**INDICAÇÃO Nº 111 /2018**

***"Indica ao Executivo que instale caixas coletoras de bitucas de cigarro em pontos estratégicos no Município de Monte Mor."***

Nos termos do Art. 194 do Regimento Interno, apresento para conhecimento desta Colenda Casa de Leis, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, indicando o que segue:

Com a proibição de fumar em ambientes fechados, através da Lei Antifumo do Estado de São Paulo – Lei 13541/09, o descarte de bitucas nas ruas aumentou consideravelmente, sendo este tipo de descarte, um erro do ser humano onde geram consequências negativas ao nosso meio ambiente.

Na maioria das vezes, as pessoas nem se dão conta do mal que este microlixo pode trazer à natureza. Uma das desculpas mais usadas pelos fumantes que não são sensibilizados ambientalmente é a falta de lixeiras espalhadas pelas cidades, ou que o descarte poderia colocar fogo na lixeira.

Posteriormente, através de uma parceria com empresas de reciclagem, as bitucas coletadas poderão ser encaminhadas para a reciclagem, onde os restos de fumo e os papéis das bitucas serão utilizados para vários destinos.

A implantação da caixa coletora de bituca de cigarro, além do benefício ambiental, tem também o aspecto social que auxiliará a conscientização da população a não jogar qualquer outro tipo de lixo nas ruas, começando pelos fumantes. Assim, pretende-se melhorar a saúde da população e proteger o ambiente, além de incentivar na própria reeducação dos cidadãos sobre a importância da coleta e da reciclagem desses materiais.

Do exposto, ***INDICO*** ao Senhor Prefeito **que instale caixas coletoras de bitucas de cigarro em pontos estratégicos no Município de Monte Mor."**

Câmara Municipal de Monte Mor, 23 de Fevereiro de 2018.

***WALTON ASSIS PEREIRA***
***VEREADOR – PDT***

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 196
DATA 05 MAR 2018
ÀS 11 : 24 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo